

PORTARIA Nº068/2021 – SEMSA/SUS-LS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº10, DE 15 SETEMBRO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990 que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;


Considerando a Lei 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 que Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução Nº 10, de 15 de Setembro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG que aprova a apresentação mensal ao CMS de relatórios detalhados da Ouvidoria SUS Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 25 de Novembro de 2021.


Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS de Lagoa Santa/MG

Elaborado por B.A.C. - Matrícula 010407





RESOLUÇÃO Nº 10, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

68

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, e pela Lei Municipal 3.155, de 02 de maio de 2011, pela Resolução CNS nº 453/2012 em Plenária Ordinária, realizada no dia 15 de setembro de 2021, às 14h00min e,

CONSIDERANDO O item. XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS Nº 453/2012, que estabelece:

“O pleno do Conselho deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. as resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se lhes publicidade oficial. decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao conselho de saúde justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o conselho de saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao ministério público, quando necessário.”

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG, COM BASE EM SUA
COMPETÊNCIA REGIMENTAL E ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS, APROVA:**

Art. 1º- Apresentação mensal de Relatório das demandas e atendimentos da Ouvidoria do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, devendo conter demonstração dos resultantes dos atendimentos recebidos de forma extratificada por tipo, tratamento, encaminhamento, setor envolvido e acompanhamento das manifestações.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 15 DE SETEMBRO DE 2021.


BRENO APARECIDO DA COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – LS-MG